



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DA CULTURA CHINESA NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE
CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR LEONEL DE ESQUERDA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no §10 do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Dia Da Cultura Chinesa, a ser comemorado no dia 1º de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 07 de outubro de 2025.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

DIA MUNICIPAL DA CULTURA CHINESA

O Dia Nacional da Cultura da China é comemorado anualmente no dia 1º de outubro, e traz consigo a força e a expressão da Cultura Chinesa, que a partir das celebrações desta data difundem pelo mundo a riqueza das manifestações culturais desse povo.

Em 1º de outubro de 1949 aconteceu a celebração da Independência chinesa, na famosa Praça da Paz Celestial. Nesta cerimônia, a bandeira do país foi hasteada publicamente pela primeira vez. Nesse dia, na China é **feriado Nacional**. Esta tradição é trazida até os dias de hoje, pelo fato de que essa data desperta o interesse de muitas pessoas, devido às inúmeras atrações culturais apresentadas ao público durante a celebração.

Durante o período de comemoração do **Dia Nacional da Cultura Chinesa**, muitas pessoas de fora do país visitam o local destinado às celebrações, onde ocorrem apresentações de música, dança, exposições de pintura, caligrafia, oficinas de pipa ornamental, técnicas de papel picado, pintura de máscaras, entre outros, que são considerados **Patrimônio Imaterial da China**.

A difusão do conhecimento sobre a cultura chinesa enriquece o mundo e contribui para o desenvolvimento de diferentes aspectos da cultura humana, indo além das tradições, costumes e hábitos, ao alcançar áreas como a educação, a cultura, o turismo, a medicina, a gastronomia, a economia etc.





Já temos publicada a **Lei Municipal/RJ** que instituiu as cidades de Guangzhou/China com a cidade do Rio de Janeiro “**como cidades irmãs**”, de autoria do **Vereador, à época, Reimont Luiz Otoni Santa Bárbara, hoje Deputado Federal/RJ**, valorizando ainda mais os chineses que optaram por morar e trabalhar aqui na **Cidade Maravilhosa**.

Ressalto a importância dessa integração entre as duas Nações – Brasil e China – onde o Patrimônio Imaterial da China, assim como, a Cultura Brasileira, são marcos na história dos dois países e devem ser difundidos.

Devido à grande dimensão e importância da **Cultura Chinesa** para o povo chinês, propomos que, também, haja no Município do Rio de Janeiro, o **DIA MUNICIPAL DA CULTURA CHINESA**, a ser **comemorado, anualmente, no dia 1º de Outubro**, fortalecendo a importância, desta data, em **nível municipal**, proporcionando uma abrangência nas áreas educacionais, culturais, turísticas, esportivas, entre outras.

LEGISLAÇÃO CITADA

Lei nº 5.146 , de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

§10. São datas comemorativas e eventos do mês de outubro:

(...)

